



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA – RJ

**CONVITE Nº 037/2018**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL / TEL.:**

Objeto: Apresentar proposta a esta Prefeitura para fornecimento de fraldas descartáveis (infantil e geriátrica), a fim de atender aos munícipes que são assistidos por esta Secretaria, conforme solicitação feita através do processo administrativo nº 3162/18, Ofício nº 505/18, da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações abaixo:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto 9.412/18, Leis Complementares 123/06 e 155/16, Lei Municipal 1458/09 e demais legislações pertinentes à matéria.**

| Item | Especificação  | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|--------|-------|-------|-----------------|-----------------|
| 1    | <b>Fralda descartável INFANTIL Tamanho – G:</b> Fralda descartável INFANTIL, tamanho Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.       | 2.000  | UNID. |       |                 | 0,00            |
| 2    | <b>Fralda descartável INFANTIL Tamanho – XG:</b> Fralda descartável INFANTIL, tamanho Extragrande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. | 3.000  | UNID. |       |                 | 0,00            |
| 3    | <b>Fralda descartável Geriátrica Tamanho — P:</b> Fralda descartável Geriátrica, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.  | 3.000  | UNID. |       |                 | 0,00            |
| 4    | <b>Fralda descartável Geriátrica Tamanho — M:</b> Fralda descartável Geriátrica, tamanho Médio, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.    | 3.500  | UNID. |       |                 | 0,00            |

|  |  |       |       |  |             |
|--|--|-------|-------|--|-------------|
| 5  | <b>Fralda descartável Geriátrica Tamanho — G:</b> Fralda descartável Geriátrica, <i>tamanho Grande</i> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.       | 6.000 | UNID. |  | 0,00        |
| 6  | <b>Fralda descartável Geriátrica Tamanho — XG:</b> Fralda descartável Geriátrica, <i>tamanho Extragrande</i> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. | 7.000 | UNID. |  | 0,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>  |  |       |       |  | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>  |  |       |       |  |             |
| <p><b>Obs.:</b></p> <p>1) Quaisquer marcas indicadas no quadro acima foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.</p> <p>2) A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, obrigatoriamente, nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) [NF-e, em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 266/2009].</p> <p>3) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.</p> <p>4) A entrega do material deverá ser feita em 02 (duas) parcelas conforme cronograma, sendo a primeira entrega imediatamente após empenhamento da despesa e a segunda três meses após a primeira (podendo variar conforme necessidades sem prejuízos para as partes).</p> <p>6) A entrega se dará diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>7) O pagamento será solicitado imediatamente após a entrega do material, aceite provisório e definitivo e emissão de DANFE.</p>   |  |       |       |  |             |
| <b><u>DOS CRITÉRIOS, CONDIÇÕES E DA FORMA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u></b>   |  |       |       |  |             |
| <p><b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b></p> <p>Poderão participar desta licitação quaisquer empresas: convidadas, cadastradas ou não, estendida às demais, cadastradas, na forma do § 3º do art. 22, da Lei 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.</p> <p>que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;</p> <p>que comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.</p> <p>Não poderão concorrer neste certame as empresas:</p> <p>punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;</p> <p>em consórcio ou grupo de empresas;</p> <p>que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.</p> <p><b>JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: De acordo com os critérios estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes ao Convite.</b></p> |  |       |       |  |             |

**CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

- Apresentação em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original do contrato social acompanhada da última alteração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) juntamente com a CND da Procuradoria da Dívida Ativa do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei e contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 (INSS);
- Comprovação de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) – CNDT – Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente.
- Autorização de funcionamento (AF) expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) com cópia da sua publicação D.O.U (Diário Oficial da União) do domicílio ou sede da licitante.

• Declaração firmada pela licitante expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

• Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual: Os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 155/2016, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

• A microempresa/empresa de pequeno/microempreendedor individual porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrições, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 37 da Lei Municipal nº 1458/09.

• Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (redação alterada pela Lei Complementar 155/2016).

• A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**DATA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/11/2018, às 09:00 h.**

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os documentos referentes à habilitação e à proposta deverão ser entregues na sede da Prefeitura, Setor de Protocolo, na Praça Coronel Braz, 02, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, na data e hora marcadas, em envelopes distintos, indicados externamente “Envelope A – Habilitação” e “Envelope B – Proposta”.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser fornecido em duas parcelas num período de 06 (seis) meses, conforme cronograma, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Izamor Novaes de Sá, s/nº, bairro Salvino, Santa Maria Madalena - RJ, a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, expedida pelo Contratante, sendo certo que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência, sendo a primeira entrega imediatamente após empenhamento da despesa e a segunda três meses após a primeira (podendo variar conforme necessidades sem prejuízos para as partes).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, conforme entrega, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (NF-e, em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 266/2009), devidamente fiscalizado, vistoriado e autorizado pelo Contratante, na forma da lei.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á o disposto na legislação vigente no que concerne ao recolhimento dos tributos devidos e suas retenções na fonte pelo Contratante, em especial IR, ISS e Contribuições do INSS.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.183.882/0001-94, e endereçados a Rua Izamor Novais de Sá, nº 01, Centro, Santa Maria Madalena - RJ.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Gestor Público, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Contratante.

Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Será considerada vencedora a proposta que atenda as especificações deste Convite e apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá pelo seguinte crédito orçamentário:

Cód. 3906 - programática 03.01.10300492.430000.3390.30.00/SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Cód. 3922 - programática 03.01.10300492.240000.3390.30.00/SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

- Os documentos de habilitação, indicados no item “condições para habilitação”, deste Convite, serão acondicionados em envelope devidamente identificado, externamente, como “envelope A” – Habilitação, nome da empresa, número do convite, data e hora marcadas para o início.
- A proposta será acondicionada em envelope devidamente identificado, externamente, como “envelope B” – proposta, nome da empresa, número do convite, data e hora marcadas para o início.
- A licitação será processada e julgada em estrita consonância com o estatuído na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário em contrário.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O adjudicatário está sujeito às sanções previstas na lei 8.666/93 pelo inadimplemento das obrigações assumidas em razão deste Convite.
- As propostas serão classificadas em ordem crescente, depois de verificada sua aceitabilidade, na forma do art. 48, da lei 8.666/93, em especial, de acordo com o valor orçado pela Administração.
- Será desclassificada a proposta com preços unitários e globais superiores aos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- As informações sobre este ato serão fornecidas no horário de 08:00 às 16:00 horas, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, situada na Praça Coronel Braz, 02, centro, ou nos telefones (22) 2561-1562 ou 2561-1237, ramal 222.

• As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido; caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada. A proposta deverá ser cotada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da mesma.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, bem como aqueles itens que tiverem suas especificações suprimidas ou alteradas pela Licitante, ou não especificarem a marca do produto e aquelas cujo preço unitário e/ou global seja superior ao estimado no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, ainda que com menor preço.

A licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado de proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Carimbo da Firma, data: 29/11/2018.

Ass. do sócio ou responsável legal \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa:

Conta corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

(Preferencialmente Banco do Brasil, Bradesco ou Itaú)